

57ª Zona Eleitoral .....	85
59ª Zona Eleitoral .....	86
60ª Zona Eleitoral .....	86
61ª Zona Eleitoral .....	88
64ª Zona Eleitoral .....	89
67ª Zona Eleitoral .....	90
69ª Zona Eleitoral .....	91
72ª Zona Eleitoral .....	92
Índice de Advogados .....	92
Índice de Partes .....	93
Índice de Processos .....	97

## ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 13/2023

Resolução TRE-PB nº 13/2023

Aprova a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, quando houver opção do servidor ocupante pela retribuição do cargo efetivo, para a criação de outros cargos em comissão, e altera a estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inc. XXXIV, do seu Regimento Interno e as deliberações contidas no Processo nº 0005736-63.2022.6.15.8000,

Considerando o disposto na Lei nº Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e na Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, que, respectivamente, autoriza a transformação de cargos em comissão e funções comissionadas, sem aumento de despesa, e estabelece critérios para a elaboração das estruturas organizacionais dos tribunais eleitorais;

Considerando a alteração da estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba estabelecida na Resolução TRE-PB nº 21, de 19 de julho de 2022, e Resolução TRE-PB nº 23, de 26 de julho de 2022, e a apuração de sobras provenientes das opções dos servidores designados para ocupar os cargos em comissão criados;

Considerando a conveniência e oportunidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos, o fortalecimento da gestão estratégica, da comunicação social, da tecnologia da informação e do planejamento de eleições, em benefício da melhor prestação de serviços pela Justiça Eleitoral da Paraíba;

Resolve:

Capítulo I

Da Utilização dos Recursos Orçamentários para Criações e Transformações de Cargos em Comissão

Art. 1º Fica aprovada a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo de 35% advindos do valor integral do cargo em comissão, em razão das opções dos servidores designados para ocupar os cargos em comissão criados pelas Resoluções TRE-PB nº 21/2022 e TRE-PB nº 23 /2022, bem como as sobras das transformações previstas nas referidas resoluções para, sem aumento de despesa:

I - criar 1 (um) cargo comissionado CJ-2 (Assessor II), da Assessoria Jurídica de Processos Criminais Complexos, lotado na Presidência;

II - criar 1 (um) cargo comissionado CJ-1 (Assessor I), da Assessoria de Cerimonial, lotado na Presidência.

Parágrafo Único. Os cálculos das criações e transformações de cargos em comissão, constantes deste artigo, encontram-se no Anexo I desta resolução.

#### Capítulo II

Da Extinção e Criação de Funções Comissionadas

Art. 2º Fica extinta a seguinte função comissionada:

I - 1 (uma) função comissionada FC-5 (Assistente V), lotada no núcleo de cerimonial (NCER).

Art. 3º Ficam criadas as seguintes funções comissionadas:

I - 1 (uma) função comissionada FC-3 (Assistente III), lotada na Assessoria Jurídica de Processos Criminais Complexos;

II - 1 (uma) função comissionada FC-3 (Assistente III), lotada na Assessoria de Cerimonial.

Art. 4º Os cálculos das extinções e criações das funções comissionadas, constantes dos artigos 2º e 3º, encontram-se no Anexo II desta resolução.

#### Capítulo III

Das Alterações na Estrutura Organizacional

Art. 5º Fica extinta a seguinte unidade na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba:

I - Núcleo de Cerimonial (NCER).

Art. 6º Ficam criadas as seguintes unidades na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba:

I - Assessoria Jurídica de Processos Criminais Complexos, na Presidência;

II - Assessoria de Cerimonial, na Presidência.

§ 1º As atribuições das unidades criadas neste artigo serão objeto de alteração do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Resolução TRE-PB nº 14, de 16 de setembro de 2019, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua implementação.

§ 2º No interregno entre a vigência desta resolução e a alteração do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a Presidência poderá definir temporariamente, por meio de portaria, a competência das unidades criadas neste artigo, possibilitando o início da atuação desses setores.

Art. 7º A Resolução TRE-PB nº 14/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I .....

g) (revogado)

h) Assessoria Jurídica de Processos Criminais Complexos;

I) Assessoria de Cerimonial; ....."

#### Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 8º O organograma do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com a identificação das unidades de trabalho e a distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas no âmbito da Secretaria do Tribunal, estabelecido nos termos do Anexo I da Resolução TRE-PB nº 14/2019, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 25 de abril de 2023.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 20 de abril de 2023.

Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão em 20/04/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho  
Jurista

Documento assinado eletronicamente por Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho em 20/04/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

Francilucy Rejane de Sousa Mota  
Juiz Membro

Documento assinado eletronicamente por Francilucy Rejane de Sousa Mota em 20/04/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

Fabio Leandro de Alencar Cunha  
Juiz Membro

Documento assinado eletronicamente por Fabio Leandro de Alencar Cunha em 20/04/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

Maria Cristina Paiva Santiago  
Jurista

Documento assinado eletronicamente por Maria Cristina Paiva Santiago em 20/04/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas  
Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 20/04/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1542579 e o código CRC 7F722050.

Anexo I - Cálculo da criação dos cargos em comissão

Créditos		
		Valor Disponibilizado
1	Sobra da Resolução TRE-PB nº 23/2022	R\$ 31.980,80
2	Acréscimo de 6% ( Lei 14.523/23)	R\$ 1.918,84
3	Total de créditos disponíveis	R\$ 33.899,64

  

Débitos			
#	Cria	Valor Utilizado	
1	ASCRIM	100% CJ2	R\$ 12.065,85
2	ASCER	100% CJ1	R\$ 9.769,74
#	Cargos ocupados por não optantes nesta data*	valor utilizado (35% dos não optantes)	
1	CODES	35% CJ2	R\$ 4.223,04
2	EJE	35% CJ2	R\$ 4.223,04
3	AEII	35% CJ1	R\$ 3.419,40
	sub-total	R\$ 11.865,48	

	Sobra (créditos disponíveis, menos ocupantes de cargos em comissão com 100% da CJ)	R\$ 22.034,16	
#	cria	valor utilizado	
1	ASCRIM	100% CJ2	R\$ 12.065,85
2	ASCER	100% CJ1	R\$ 9.769,74

Sobras	
Sobra inicial (créditos - débitos dos não optantes)	R\$ 22.034,16
Débito das criações (1CJ2 e 1CJ1)	R\$ 21.835,39
Sobra final	R\$ 198,77

\* cargos ocupados por não optantes em 18/04/2023

Anexo II - cálculos das transformações das funções comissionadas

Créditos		
Extinção	Lotação	Valor
saldo decorrente da Res. TRE-PB nº 23/2022		R\$ 731,64
Acréscimo de 6% da Lei nº 14.523/23		R\$ 43,90
FC-5	NCER	R\$ 2.366,32
Total		R\$ 3.141,86
Débitos		
Criação	Lotação	Valor
FC-3	ASCRIM	R\$ 1.461,81
FC-3	ASCER	R\$ 1.461,81
Total		R\$ 2.923,62
Sobras		
Créditos	Débitos	Sobra
R\$ 3.141,86	R\$ 2.923,62	R\$ 218,24

Anexo III - Organogramas

[Anexo III-Resolução 13 TRE-PB.pdf](#)

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÕES

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600094-56.2020.6.15.0070

PROCESSO : 0600094-56.2020.6.15.0070 RECURSO ELEITORAL (João Pessoa - PB)

RELATOR : GABJ06 - Gabinete Juiz Federal

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO : WLEICA HONORATO ARAGAO QUIRINO

ADVOGADO : JORDANA MENEZES PARENTE (23848/PB)

ADVOGADO : RAYANA LEITAO ALVES DE SOUSA (18379/PB)